

EDITAL Nº 1286/2023

O Município de Pinhel, enquanto entidade gestora da Zona de Pesca Lúdica da Albufeira de Vascoveiro sita nas freguesias de Vascoveiro, Lameiras e Manigoto, concelho de Pinhel, informa que albufeira está sujeita a concessão de pesca lúdica,

1 - A área de concessão de pesca é de 56 ha e abrange toda a albufeira, existindo no entanto na margem esquerda uma extensão de 342 metros que está interdita à atividade piscatória devido à ocorrência de nidificação de aves aquáticas (mergulhões), devidamente identificada no local.

2- As Licenças Especiais (LE) podem ser adquiridas nos seguintes locais:

- a) Sede da concessionária – Largo Ministro Duarte Pacheco, nº 8, freguesia de Pinhel, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30.
- b) Sportvideira – Associação de pesca e caça, com sede na Rua da República, nº6, em Pinhel.
- c) Loja de animais “Pinhel Zoo”, com sede no Bairro da Damada – Rua Camilo Castelo Branco, nº43, em Pinhel, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 22h00.
- d) Na junta de freguesia de Vascoveiro.
- e) Casa Agrícola – Jardins do Côa, localizada na EN 226/221, na Malta, com o seguinte horário: Segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00
Sábados e feriados das 8h30 às 18h30.

3- O início e o fim do exercício de pesca para o corrente ano, será respetivamente de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro. A pesca será autorizada, todos os dias da semana.

4- Só é permitido pescar meia hora antes do nascer do sol, até meia hora após o pôr-do-sol.

5- O pescador é obrigado a fazer-se acompanhar dos seguintes documentos e a apresentá-los às entidades com competência para a fiscalização, sempre que lhe seja exigido:

- Licença especial e licença de pesca;
- Documento que, nos termos da lei, constitua título bastante para provar a identidade do titular perante quaisquer autoridades públicas;

6 - Serão emitidas Licenças Especiais, mediante a apresentação de: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Passaporte, da licença de pesca lúdica nacional, ou regional centro, ou licença para não residentes.

7 – Serão concedidas **80 Licenças Especiais Diárias**, divididas da seguinte forma:

Tipo de licença especial	Nº de LED	Valor a pagar
A – Pescadores residentes no concelho de Pinhel	40	1€
B - Pescadores residentes no distrito da Guarda	20	5€
C – Restantes pescadores.	20	10€

8 - Os menores de 16 anos só podem pescar acompanhados pelos pais ou por um acompanhante que seja legalmente responsável pelos seus atos.

9 – Espécies, período de pesca, dimensões mínimas e número máximo de exemplares por dia:

Espécie	Período de pesca	Dimensões mínimas (cm)	Nº Máximo de exemplares	Observações
Ablete	1 Janeiro a 31 Dezembro	Não tem	Sem limite	Devolução proibida
Achigã	1 Janeiro a 15 de Março e de 15 Maio a 31 de Dezembro	20	Sem limite	
Barbo Comum	1 de Janeiro a 15 de Março e de 15 de Junho a 31 de Dezembro	20	6	
Boga Comum		15	6	
Boga do Norte		15	6	
Escalo		12	6	
Carpa	1 de Janeiro a 31 Dezembro	Não tem	Sem limite	
Perca - europeia	1 de Janeiro a 31 de Dezembro	Não tem	Sem limite	Devolução Proibida
Perca-sol		Não tem	Sem limite	Devolução Proibida
Pimpão		Não tem	Sem limite	
Peixe gato		Não tem	Sem limite	Devolução proibida

10 - Não é permitida a pesca e retenção de peixes cuja pesca não esteja autorizada, de espécies definidas como de devolução obrigatória ou com dimensões inferiores às fixadas na legislação, os quais devem ser imediatamente devolvidos à água em boas condições de sobrevivência.

11 – É proibido pescar de barco.

12 – Não é permitida a pesca a menos de 100 m do paredão da barragem.

13 - É obrigatória a retenção dos exemplares das espécies de devolução proibida (DP) constantes no Anexo I à Portaria n.º 360/2017, de 22 de Novembro, na sua actual redação, os quais não podem ser devolvidos à água, nem mantidos ou transportados vivos.

14 - No exercício da pesca apenas se podem utilizar duas canas.

15 - Tendo em conta que a albufeira de Vascoveiro é uma albufeira de águas públicas de serviço publico de utilização protegida, não é permitida a utilização de engodo de qualquer tipo.

16 - No caso de proteção de alguma espécie ou de diminuição acentuada do nível da água ou outra perturbação que ponha em risco a conservação das espécies aquícolas, poderá a entidade gestora propor a proibição da pesca para além do período de defeso sob a forma de Edital do qual constarão as alterações pretendidas, que será afixado pela concessionária nos locais de aquisição das licenças e nos principais acessos da área concessionada. Nestes casos o valor das licenças já emitidas, correspondente aos dias de pesca anulados, será devolvido aos respetivos pescadores.

16 - Informa-se que o expresso neste edital não dispensa a consulta prévia da legislação da pesca em águas interiores em vigor e do Plano de Gestão e Exploração desta zona de pesca lúdica.

E, para constar, se publica o presente Edital de Pesca e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de aquisição das licenças especiais e nos restantes locais públicos de costume.

Paços do Concelho de Pinhel, 27 dias de fevereiro de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel



Digitally signed by IRENE DE
JESUS MARQUES
FORTUNATO DA FONSECA
Date: 2023.02.27 15:44:01
+00:00

Irene de Jesus Marques Fortunato

